GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 122/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.011556/2026-11

PUBLICAÇÃO

1. **DO PREÂMBULO**

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso IIII, alínea "a"*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2. **DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. **Data da Sessão: Conforme previsto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.**

2.2. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília).

2.3. **Link:** https://www.gov.br/compras/pt-br

3. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Aquisição de Veículos Automotores, com o intuito de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	602304 (Similar)	Hatchback elétricos (4 portas e 5 lugares) - Veículo compacto automotor, novo, 0 (zero)km, propulsão 100% elétrica (motor e bateria), câmbio automático, kit de carregamento (carregador portatil e wallbox), 4 (quatro) rodas, pneu estepe ou kit de reparo, ar-condicionado com ajuste de temperatura e velocidade, cinto de 3 (três) pontos e demais equipamentos obrigatórios previstos nas normas do CONTRAN.	Unidade	3	R$ 139.814,83	R$ 419.444,49

3.2. Da Especificação Técnica:

TIPO DE VEÍCULO (CARROCERIA)	CARACTERÍSTICAS	COR PREDOMINANTE	PROPULSÃO	EQUIPAMENTOS
Hatchback elétricos	Veículo compacto automotor, novo, 0 (zero)km, propulsão 100% elétrica (motor e bateria), câmbio automático, kit de carregamento (carregador portatil e *wallbox*), 4 (quatro)			• Airbags frontais. • Airbags laterais. • Alarme antifurto perimétrico. • Câmera traseira para manobras. • Cinto de três pontos para todos ocupantes. • Controle de estabilidade • Controle de tração. • Faróis com regulagem de altura. • Luz de condução diurna. • Sensor de estacionamento traseiro. • Estepe e/ou kit de reparo. • Ar-condicionado original de fabrica. • Trava automática das portas. • Ajuste do volante em altura. • Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros. • Ajuste elétrico dos retrovisores. • Banco com regulagem de altura. • Banco com ajuste elétrico. • Destravamento interno/remoto do porta malas. • Destravamento interno da tampa de combustível. • Alças de segurança no teto. • Multimidia com conectividade com *apple car play* e *android auto.* • Sistema de som com auto-falante. • Computador de bordo. • tapete bandeja para todos os passageiros. • Carregador portatil.

(4 portas e 5 lugares)	rodas, pneu estepe ou kit de reparo, ar-condicionado com ajuste de temperatura e velocidade, cinto de 3 (três) pontos e demais equipamentos obrigatórios previstos nas normas do CONTRAN.	Cores metálicas	Motor Elétrico	• Carregador *wallbox,* estação de recarga fixa. • Proteção insulfime para vidros. • Capa de volante. • Quebra-sol. • Freio a disco ventilado dianteiro, e traseiro sólido com sistema ABS (Sistema de Frenagem Antitravamento). • Suspensão dianteira independente tipo McPherson. • Suspensão traseira com eixo de torção e/ou suspensão independente. • Direção elétrica. • Tração dianteira e/ou traseira. • potência de 90cv. • torque 15kgf/m. • Autonomia de 200km. • Conjunto de rodas/jantes em liga leve aro mínimo 15 polegadas. • Mola helicoidal. • Distância do entre eixo 2500mm. • Altura do solo de 130mm. • Porta malas de 250 litros. • Peso maximo (TARA) 1800Kg. • Carga útil 300Kg. • Sistema de freio regenerativo. • Faróis halógenos ou em LED. • Sensor de monitoramento de pressão de pneus (TPW). • acionamento remoto do motor. • Chave presencial ou chave mecânica fornecida pelo fabricante.

4. **DO VALOR ESTIMADO**

4.1. A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R$ 419.444,49 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove**

centavos).

5. **DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

6.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;

c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a

contento o objeto.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão comprovar o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica, conforme requisitos previstos no item 18.2 do Termo de Referência;

b) Qualificação Técnica, conforme requisitos previstos no item 18.3 do Termo de Referência;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme requisitos previstos no item 18.11 do Termo de Referência;

d) Qualificação Econômico-Financeira, conforme requisitos previstos no item 18.12 do Termo de Referência;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme item 18.14 do Termo de Referência;

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme item 18.13 do Termo de Referência;

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme item 18.15 do Termo de Referência.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.1. As providências das alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo

prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. **ANEXOS**

I - Termo de Referência.

II - SAMS.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 25/11/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **79094221** e o código CRC **91EF4FD9**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0030.011556/2026-11 SEI nº 79094221